



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

Gabinete do Ministro

Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 8º andar, Brasília/DF, CEP 70065-900

Telefone: (61) 2032-5041 / gabinete@mme.gov.br

Ofício nº 755/2023/GM-MME

Brasília, data da assinatura eletrônica

Ao Senhor

Deputado **LUCIANO BIVAR**

Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

70160-900 – Brasília – DF

Assunto: **Requerimento de Informação nº 2.548/2023.**

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Faço referência ao Ofício 1ªSec/RI/E nº 423, de 31 de outubro de 2023, da Câmara dos Deputados, relativo ao Requerimento de Informação nº 2.548/2023, de autoria da Comissão de Minas e Energia - CME, por meio do qual “*Requer que sejam solicitadas informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Minas e Energia, bem como à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL acerca do adiamento da decisão sobre as regras para que as distribuidoras devolvam, aos consumidores, valores bilionários cobrados a mais na conta de energia antes da exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/Cofins*

2. A esse respeito, encaminho a Vossa Excelência o anexo Ofício nº 109/2023-AID/ANEEL, de 13 de novembro de 2023, com esclarecimentos sobre o assunto.

Atenciosamente,

ALEXANDRE SILVEIRA

Ministro de Estado de Minas e Energia



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Silveira de Oliveira, Ministro de Estado de Minas e Energia**, em 22/11/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0831320** e o código CRC **6519C80E**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/Tipo=2363414>

2363414



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo/Tes=2363414>

2363414

OFÍCIO Nº 109/2023 – AID/ANEEL

Brasília, 13 de novembro de 2023.

Ao Senhor
 Raphael Ehlers dos Santos
 Chefe da Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativo
 Ministério de Minas e Energia – MME

Referência: Ofício nº 253/2023/ASPAR/GM-MME. Processo nº 48300.001710/2023-01.

Assunto: Requerimento de Informação nº 2548/2023 - solicitação de resposta (Oficial).

Senhor Chefe da Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativo,

1. Faço referência ao Ofício nº 253/2023/ASPAR/GM-MME¹, de 1º de novembro de 2023, que remete à ANEEL o Ofício 1ª Secretaria/RI/E/nº 423, de 31 de outubro de 2023, da Câmara dos Deputados, que encaminha o Requerimento de Informação nº 2548/2023, de autoria da Comissão de Minas e Energia – CME.
2. O referido Requerimento solicita informações “acerca do adiamento da decisão sobre as regras para que as distribuidoras devolvam, aos consumidores, valores bilionários cobrados a mais na conta de energia antes da exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/Cofins”. A justificação do Requerimento de Informações ressalta ser “de suma importância que a decisão seja tomada o quanto antes para que os consumidores sejam resarcidos dos valores cobrados a mais na conta de energia antes da exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/Cofins”.
3. Inicialmente, vale esclarecer que o adiamento da decisão em questão não afeta a continuidade da devolução aos consumidores dos valores objeto de repetição de indébito pelas distribuidoras de energia elétrica, relacionados às ações judiciais transitadas em julgado que versam sobre a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/Cofins. A destinação integral desses valores, em proveito dos usuários do serviço público de distribuição, continua a ser realizada nos processos tarifários, nos termos da Lei² nº 14.385, de 27 de julho de 2022, que disciplinou o tema.
4. No âmbito administrativo, o processo³ que trata da matéria na ANEEL foi discutido na 34ª Reunião Pública Ordinária de Diretoria, realizada no dia 19 de setembro de 2023, quando houve um pedido de vistas.

¹ Documento Sicnet nº 48513.025808/2023-00.

² Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/l14385.htm.

³ Processo nº 48500.001747/2020-22.

2363414



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Documento assinado digitalmente.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2363414>

Verifique a autenticidade deste documento em <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>, informando o código de verificação 87DEA7AC0076EC2B

P. 2 do OFÍCIO Nº 109/2023 – AID/ANEEL, de 13/11/2023.

5. Segundo consta na instrução processual, o pedido de vistas teve por objetivo detalhar o escopo e o impacto do tratamento regulatório a ser dado aos valores repassados pelas distribuidoras de energia elétrica diretamente aos consumidores, de forma individualizada, em virtude de decisões administrativas ou judiciais, conforme o disposto no inciso⁴ IV do §1º do art. 3º-B da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pela Lei nº 14.385, de 2022, frente à devolução difusa que vem sendo aplicada nas tarifas dos consumidores.

6. Por fim, destaca-se que com base na Lei nº 14.385, de 2022, a ANEEL já promoveu até 1º de novembro de 2023 a destinação nos processos tarifários de **R\$ 40,39 bilhões**, em proveito dos usuários do serviço público de distribuição.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente)
MARIANNA AMARAL DA CUNHA
 Assessora Parlamentar

⁴ § 1º Para a destinação de que trata o caput deste artigo, deverão ser considerados nos processos tarifários: (...) IV - os valores repassados pelas distribuidoras de energia elétrica diretamente aos consumidores em virtude de decisões administrativas ou judiciais;

